



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 047/97

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no 2º do artigo 3º da Lei 1815, de 06 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.815, de 06 de dezembro de 1993, composto pelas seguintes pessoas:

- | | |
|-----------------------------------|--|
| EDSON ASSIS BASTOS | - Poder Executivo; |
| CLORI JOSÉ PONTELLO | - IAP - Instituto Ambiental do Paraná |
| CESÍDIO LOLE ORBEM | - IAP - Instituto Ambiental do Paraná |
| JOÃO RODRIGUES | - Poder Legislativo; |
| GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA | - ADEMA - Associação de Defesa ao Meio Ambiente. |

DE N.º 047/97
 UMUARAMA 29 de Maio de 1997
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

DE N.º 047/97
 UMUARAMA 29 de Maio de 1997
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 25 104 19 91
DE N.º 6680
UMUARAMA, 25 104 19 91
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA
TRIBUNA DO POVO
DE 03 07 19 91 DE N.º 6736
UMUARAMA, 03 107 19 91
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos dos membros do Conselho são considerados relevantes, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 146 de 1º de abril de 1994.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de abril 1997.

[Handwritten signature]
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

[Handwritten signature]
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

1 - jornal

AM. ...

[Faint, illegible text]

Revogado Contine me
 Dec. N.º 071 / 1997
 DIV. SERVIÇOS RELS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 25 / 04 / 1994
 DE N.º 6680
UMUARAMA 25 / 04 / 1994
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA TRIBUNA DO POVO
 DE 03 / 07 / 1994 DE N.º 6736
UMUARAMA 03 / 07 / 1994
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO